# **DIÁRIO OFICIAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 15 - Número: 418 de 6 de Fevereiro de 2024

DATA: 06/02/2024

# **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

# **CONTATOS**

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

## **ENDEREÇO COMPLETO**

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

# **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: \*\*\*.589.943-\*\*
em 06/02/2024 09:11:38
IP com n°: 192.168.0.105
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1049

# GABINETE DO PREFEITO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO (RETIFICADO): 001/2024

# EDITAL Nº 001/2024 (RETIFICADO)

# PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESTUDANTIL A SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATÕES DO NORTE-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 233/2023, que dispõe sobre a criação do auxílio -estudantil, torna público o presente Edital para a seleção de servidores públicos municipais interessados em obter o referido benefício, cujos objetivos e normativas são delineados a seguir:

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Este edital tem como desígnio estabelecer as normas e critérios para a concessão do auxílio -estudantil aos servidores públicos municipais de Matões do Norte/MA, exclusivamente para o exercício 2024, consolidando um instrumento transparente e equitativo para viabiliz ar o acesso desses servidores a cursos de graduação em instituições de ensino superior reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educ ação.
- 1.2. Além disso, busca-se, por meio deste processo seletivo, fomentar o contínuo aprimoramento profissional dos servidores municipais, fortalecendo não apenas suas capacidades individuais, mas também contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comuni dade.

#### 2. DO AUXÍLIO-ESTUDANTIL

- 2.1. O Auxílio-estudantil, de caráter indenizatório, tem por escopo ressarcir as mensalidades pagas pontualmente pelos servidores municipais , possibilitando-lhes a continuidade e conclusão bem-sucedida de cursos de graduação, obrigatoriamente em áreas que tenham afinidade com a Administração Pública.
- 2.2. A concessão do auxílio-estudantil está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo deliberada com a finalidade de contemplar até 30 (trinta) servidores, mediante critérios objetivos a serem estabelecidos neste Edital.
- 2.3. A definição das condições para a percepção do auxílio, como requisitos de participação nos cursos de graduação, valor má ximo do benefício, critérios de concessão, formas de seleção, prazos de requerimento e concessão, serão disciplinadas neste Edital.
- 2.4. A assistência financeira fornecida pelo auxílio -estudantil corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso, limitada ao teto de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a disponibilidade orçamentária do município, confo rme estabelecido pela Lei Municipal nº 233/2023.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para a concessão do auxílio -estudantil, conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 233/2023.
- 3.2. Não poderão participar da seleção servidores que não estiver em efetivo exercício das funções do cargo.
- 3.3. A seleção dos beneficiários será conduzida por uma comissão previamente designada para este fim, composta por servidores estáveis e comissionados, observando-se os critérios estabelecidos no decreto que regulamentará a concessão do auxílio -estudantil.
- 3.4. Poderão requerer o auxílio -estudantis servidores que já estejam cursando a graduação ou que pretendam iniciar no primeiro semestre de 2024. Os servidores que pretendam iniciar devem assinar essa opção na ficha de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024.
- 4.2. Os interessados em participar deverão efetuar as inscrições exclusivamente via presencial, mediante protocolo da ficha d e inscrição (Anexo II), apresentado os seguintes documentos:
  - Documento de identificação (RG ou CNH).
  - Portaria de nomeação ou declaração de vínculo com o Município.
  - Certificado de conclusão de Ensino Médio.
  - Comprovante de matrícula no curso de graduação para o qual solicita o benefício, em instituição devidamente registrada e com curso reconhecido pelo Ministério da Educação, para os servidores já matriculados ou que já estejam cursando.
  - O servidor ainda não matriculado deve assinalar essa condição na ficha cadastral.
- 4.3. A inscrição deverá ser acompanhada do preenchimento da Ficha Cadastral conforme o Anexo II deste edital.
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em cópia simples (sem necessidade de autenticação).
- 4.5. A ausência de qualquer documento solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

# 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada considerando o tipo de curso pretendido, o qual deve ter afinidade com o serviço público municipal;
- 5.2. Uma comissão composta por 3 (três) servidores vinculados à administração municipal, designados pelo Chefe do Poder Execu tivo, avaliará a afinidade do curso tratada no item 5.1.
- 5.3. Havendo mais de 30 (trinta) inscritos, será aplicada prova objetiva de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, e m data a ser definida
- 5.4. A comissão também será responsável por tomar as demais providências necessárias para o adequado andamento do processo, a ssegurando a transparência e lisura no procedimento de seleção.
- 5.5. Em caso de empate entre os candidatos, a comissão de avaliação utilização os seguintes critérios para desempate:
  - O candidato mais velho será prioritário em caso de empate.
  - O candidato com maior tempo de serviço será considerado em caso de persistência do empate.
  - O candidato com menor formação acadêmica será considerado em caso de persistência do empate.
- 5.6. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados na página oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município.

## 6. DOS CURSOS

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: \*\*\*.589.943-\*\* em 06/02/2024 09:11:38 - IP com n°: 192.168.0.105 Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1049



- 6.1. Serão aceitos cursos de graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação, que tenham afinidade com o serviço público municipal (demonstração de interesse público), a ser avaliado pela Comissão de Avaliação.
- 6.2. Os cursos podem ser na forma presencial, semipresencial ou à distância. No caso de metodologia presencial e semipresenci al, os cursos devem ser realizados no âmbito territorial do Estado do Maranhão ou em cidade pertencente a outra Unidade Federativa, desde que comprovada a possibilidade de realização dos estudos sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelo servidor.
- 6.3. Os cursos devem ser realizados em Instituições de Ensino Superior Brasileiras IES regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), assegurando a qualidade e a validade acadêmica do ensino oferecido. A comprovação do credenciamento da instituição é r equisito essencial para a concessão do auxílio -estudantil.

#### 7. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESTUDANTIL

- 7.1. O pagamento do benefício iniciará no mês em que houver a concessão, na forma de ressarcimento, garantindo ao servidor o respaldo financeiro para o prosseguimento de seus estudos.
- 7.2. O servidor ficará obrigado a apresentar mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia, os comprovantes de pagamento efetuado s à instituição de ensino, referentes ao mês anterior. Além disso, deverá fornecer a comprovação semestral de frequência e a declaração das disc iplinas cursadas no período, com o resultado obtido pelo beneficiário em cada uma delas.
- 7.3. Para fins da comprovação exigida no subitem 7.2, o servidor também deverá apresentar o calendário acadêmico da instituiç ão de ensino em que se encontrar regularmente matriculado.
- 7.4. O benefício será revogado nos seguintes casos:
  - Reprovação em 2 (duas) disciplinas no semestre cursado.
  - Ultrapassar 8 (oito) faltas injustificadas no curso.
  - Falta de comprovante de pagamento mensal, descrito no item 7.2.
- 7.5. O auxílio-estudantil não poderá ser usado para pagamento de matrículas e outras cobranças diversas da mensalidade.
- 7.6. O servidor selecionado deverá efetivar sua matrícula na graduação escolhida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ca ncelamento.

## 8. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ESTUDANTIL

- 8.1. O valor do auxílio -estudantil será depositado na conta bancária do servidor beneficiário, em conjunto com sua remuneração mensal.
- 8.2. O auxílio-estudantil não comporá a margem consignável para fins de empréstimos bancários.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de sua inscrição, poderá fazê -lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, de forma clara e objetiva, e apresentado no Protocolo da Prefeitura Mu nicipal, conforme modelo em Anexo III.
- 9.3. O candidato deverá fundamentar seu recurso, apresentando argumentação consistente e documentação comprobatória, quando a plicável.
- 9.4. A comissão de avaliação do processo seletivo analisará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e emitirá parecer co nclusivo.
- 9.5. O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial do Município na internet.
- 9.6. As decisões da comissão de avaliação sobre os recursos são soberanas e não caberá novo recurso.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.2. A Comissão de Avaliação do Auxílio-Estudantil reserva-se ao direito de solicitar documentos adicionais para comprovação das informações prestadas pelos candidatos.
- 10.3. O cronograma detalhado do processo seletivo encontra -se disponível no Anexo I deste edital.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio -Estudantil.
- 10.5. A homologação do resultado final será realizada pela autoridade competente do Município de Matões do Norte/MA.
- 10.6. A divulgação do resultado final e a homologação serão publicadas na página oficial do Município na Internet e no Diário Oficial do Município, bem como em outros meios de comunicação que a Comissão julgar convenientes.
- 10.7. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, as quais serão devidamente divulgadas e atualizadas pela comissão o responsável.
- 10.8. O servidor não poderá pedir exoneração ou licença para tratar de interesse particular, após desligamento do auxílio -estudantil, pelo igual período em que recebeu a verba indenizatória.
  - 10.8.1. Exemplifica-se: servidor que recebeu auxílio-estudantil por 1 ano ficará impedido de pedir exoneração ou licença para tratar de interesse particular pelo período de 1 ano após cessar o recebimento do auxílio.
- 10.9. O servidor poderá pedir exoneração ou pedir licença para tratar de interesse particular antes do período descrito no it em 10.8, mediante a devolução de todos os valores recebidos a título de auxílio -estudantil, atualizados monetariamente.
- 10.10. Este Edital será divulgado na página oficial do Município na internet, no Diário Oficial de Município e redes sociais institucionais.
- 10.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matões do Norte/MA, 30 de janeiro de 2024

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA.



## ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Inscrições	05 a 09/02/2024
Divulgação dos Candidatos Inscritos	16/02/2024
Avaliação sobre aplicação de prova objetiva	16/02/2024
Divulgação dos Candidatos Selecionados	A DEFINIR
Período de Recursos	
Análise dos Recursos	
Divulgação do Resultado Final	
Homologação	
Pagamento do Auxílio-Estudantil	



## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:				
Cargo:	Matrícula Funcional:			
Idade:	CPF:			
Lotação:				
Curso pretendido:				
Nome da Faculdade:				
Cidade de realização do curso:				
Formato do curso:	Presencial Semipresencial EAD			
Turno das aulas:				
Situação da matrícula: JÁ REALIZADA A SER REALIZADA SE SELECIONADO				

# DECLARAÇÕES

- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com o disposto no edital de seleção.
- Declaro estar ciente que devo apresentar comprovante de pagamento mensalmente e comprovação de frequência, descritos no item 7.2, sob

pena de revogação do benefício.	<b>1</b>	,	
• Declaro estar ciente do impedimento descrito no item 10.8 e 10.9			
Autorizo o desconto do auxílio -estudantil recebido e não comprovado.			
	Matões do Norte/MA,	_//	
Assinatura:			
PARA ANÁLISE E PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:			
Documento de identificação:			
Portaria de nomeação ou declaração de vínculo			
Certificado de conclusão de Ensino Médio:			
Comprovante de matrícula no curso de graduação, em instituição devidamente registrada e com curso re	conhecido pelo Ministério	da Educaçã	ο.
Curso pretendido é relacionado à área de atuação no serviço público?			
SIM NÃO			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:			
Recebi a ficha de inscrição de:			
Candidato:			
Data: / /			
Assinatura do Recebedor:			
1100HHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHH			



## ANEXO III MODELO DE RECURSO

AO	ÓRGÃO RES	PONSÁVEL	PELO PROCI	ESSO SELETIV dentificado (a) pe		MUNICÍPIO I		S DO NORTI	
os segu	uintes fundamento Motivo do Recu	os: rso: (Descreve	processo seletivo p er de forma clara	ara concessão do A	uxílio -Estu		Edital nº (Nún	nero do Edital), co	onforme
avanaç	ção do trabalho su	bmetido).							
2.	Argumentaçã	io: (. Apresent	ar os argumentos q	ue justificam a soli	citação de re	visão do resultado	, indicando det	alhes e fundament	os).
3.	Documentos	Anexos: (. Ano	exar documentos qu	ue comprovem as a	legações apr	esentadas, caso ne	ecessário).		
4. qualqu	<b>Pedido:</b> (. Es	•	edido de revisão, i	ndicando se almej	a a retificaç	ão de pontos esp	ecíficos, a reav	valiação do trabal	ho, ou
5.	Contato:	· (.	Informar	telefone	e	e -mail	para	contato.	)
6.	Agradeço pela	a atenção dispe	nsada e aguardo a 1	revisão do resultado	).				
Data: _									